

O Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, Dr. Danilo Borges Matias, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 9º da Lei Municipal 9.549 de 07 de abril de 2008, comunica que estarão abertas as inscrições para o preenchimento das vagas para os Programas de Residência Multiprofissional na área da Saúde oferecido pelo Hospital Metropolitano Odilon Behrens.

1. Disposições iniciais

1.1 Instituição promotora do programa

Hospital Metropolitano Odilon Behrens – HOB
Endereço: Rua Formiga, 50 – Bairro: São Cristóvão - Belo Horizonte – MG -
CEP: 31.210-780. Telefone: (31) 3277-6115.

1.2 Instituição executora

O processo de seleção será regido por esse edital e executado pela MetrÓpole Soluções Governamentais www.metropolesolucoes.com.br.

1.3 Informações sobre o processo

Toda comunicação para esclarecimentos de dúvidas e/ou solicitações pelo telefone (61) 3326-6563 e pelo whatsapp (61) 99917-0777.

2. Das vagas e características dos programas

2.1 Distribuição das vagas por programa de residência e por categoria profissional

As vagas descritas por Programa de Residência, e categoria profissional encontram-se nos quadros do **anexo II** deste edital.

2.2 Características dos programas de residência multiprofissional

2.2.1. Duração do programa: 24 meses.

2.2.2. Os residentes deverão cumprir o Programa de Residência em regime de dedicação exclusiva com uma carga horária de 60 horas semanais. Da carga horaria total 80% serão desenvolvidos sob a forma de atividades práticas e teórico-práticas que ocorrerão em unidades e serviços de Saúde da Rede SUS BH, e 20% sob a forma de atividades teóricas. Tendo a Residência em Saúde caráter de dedicação exclusiva, os residentes não poderão apresentar vínculo de trabalho (remunerado ou não) ou vínculo de estudo com Instituição de Ensino

Superior ou estar matriculado em qualquer outro Programa de Residência em Saúde.

2.2.3. O cumprimento da carga horária semanal poderá ser diferenciada, de acordo com a especificidade de cada Programa e cada categoria profissional, em consonância com os Regimentos Interno da COREMU HOB e a legislação vigente da Residência Multiprofissional.

2.2.3.1. Todos os Programas terão como cenários de prática os equipamentos de saúde do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e da Secretaria Municipal de Saúde, podendo também ter cenários em instituições parceiras conveniadas. Mesmo nos Programas que apresentam um foco maior em um nível de atenção à saúde, todos os residentes deverão ter vivência nos diferentes níveis de atenção à Saúde do SUS BH.

2.2.4. Os cenários de prática poderão ser modificados no decorrer dos Programas de acordo com o planejamento entre as Coordenações dos Programas, da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Metropolitano Odilon Behrens.

2.2.5. Programas vinculados ao Hospital Metropolitano Odilon Behrens:

2.2.5.1. Os residentes do programa de residência Urgência e Trauma atuarão nos setores do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, na rede municipal de saúde, hospitais e equipamentos de saúde parceiros que atendam a esta demanda, a saber: Pronto Socorro e Classificação de Risco, Sala de Emergência, Centro de Terapia Intensiva (CTI), Bloco Cirúrgico e Enfermarias, Unidades de Pronto Atendimento (UPA), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Centros de Referência em Saúde Mental (CERSAM), Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), Centros de Reabilitação (CREAB) e Centros de Saúde. o Odilon Behrens e da Secretaria Municipal de Saúde. Ressaltamos que o conceito de urgência, se refere à especificidade de cada categoria profissional, e não somente ao atendimento do paciente no CTI, Sala de Emergência e Pronto Atendimento.

2.2.5.2. Os residentes do programa de residência Saúde da Criança atuarão nos setores relacionados ao cuidado da criança no Hospital Metropolitano Odilon Behrens, equipamentos da rede municipal de saúde e instituições conveniadas, a saber:

Bloco Obstétrico, Maternidade, Unidade Neonatal de Cuidados Progressivos (UCINCo), Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTIN), Enfermaria pediátrica, Centro de Terapia Intensiva Pediátrica (CTIP), Ambulatórios de follow-up, Centros de Referência em Saúde Mental Infantil (CERSAMI), Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), Centros de Reabilitação (CREAB) e Centros de Saúde.

2.2.5.3. Os residentes do programa de residência Saúde Mental atuarão no Hospital Metropolitano Odilon Behrens, equipamentos da rede municipal de saúde e instituições conveniadas, a saber: Centros de Saúde, Pronto Socorro, Unidades de Internação, Centros de Referência em Saúde Mental (CERSAM, CERSAMI, CERSAM-AD) e Serviço de Urgência Psiquiátrica (SUP), Unidades de Pronto Atendimento (UPA), Centros de Convivência e Cooperativa Social dos Portadores de Saúde Mental (SURICATO), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Ambulatório de Psicogeriatría do HOB.

2.2.5.4. Os residentes do programa de residência Saúde do Idoso atuarão no Hospital Metropolitano Odilon Behrens, equipamentos da rede municipal de saúde e instituições conveniadas, a saber: Centros de Saúde e Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), Serviço de Atenção Domiciliar/Equipe Multiprofissional de Apoio (SAD / EMAD), Centros de Reabilitação; Unidades de Internação, Unidade de Terapia Intensiva (CTI), Unidades de Pronto Atendimento (UPA) e instituições parceiras.

2.2.5.5. Os residentes do programa de residência Saúde da Mulher atuarão nos setores do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, na rede municipal de saúde e conveniada que atendam a esta demanda, a saber: Centros de Saúde, Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF). Ressaltamos que não se trata de especialização em Enfermagem Obstétrica.

2.2.5.6. Os residentes do programa de residência Atenção Básica/Saúde da Família atuarão no Hospital Metropolitano Odilon Behrens, equipamentos da rede municipal de saúde e instituições conveniadas, a saber: Centros de Saúde, Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), Academias da Cidade, Consultórios de Rua, Centros de

Reabilitação, Centros de Referência em Saúde Mental (CERSAM, CERSAMI, CERSAM-AD), Serviços de Atenção Domiciliar/Equipe Multiprofissional de Apoio (SAD/EMAD), Hospital Metropolitano Odilon Behrens, Cuidados Paliativos, e Instituições de Ensino.

2.2.6. O residente receberá bolsa para a Educação pelo Trabalho financiada através do Programa Nacional de Bolsas para Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde, de acordo com § 1º do art. 16 da Lei 11.129 de 30 de junho de 2005 c/c art. 4º da Lei 6932 de 07 de Julho de 1981.

2.2.6.1. A Bolsa Trabalho está sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da Lei No 6.932, de 7 de julho de 1981.

3. Das inscrições

3.1 Normas gerais das inscrições

3.1.1. As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site www.metropolesolucoes.com.br no período fixado no Anexo I – Cronograma deste Edital, devendo para tanto o interessado acessar a opção “Inscrições” do site www.metropolesolucoes.com.br.

3.1.1.1. O Boleto para pagamento da taxa de inscrição será emitido com prazo de vencimento de 5 (cinco) dias contados da data da emissão, podendo ser gerado novamente por prazo equivalente ou do último dia de vencimento, se menor que 5 (cinco) dias. O vencimento será o último dia de inscrição e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena da inscrição não ser processada e recebida.

3.1.1.2. Para gerar o comprovante de inscrição (após o pagamento) basta digitar o seu CPF no menu CONSULTE, em seguida, selecione o Concurso correspondente à inscrição desejada, após isso clique em imprimir comprovante de inscrição.

3.1.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesse Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

- 3.1.3. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o processo. Não haverá devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo.
- 3.1.4. No ato da inscrição o candidato deverá optar por:
- 3.1.4.1. Dois programas de residência, de acordo com sua categoria profissional.
 - 3.1.4.2. O candidato deverá indicar, no momento da inscrição, a ordem de preferência dos programas de residência em que deseja atuar, desde que para uma mesma categoria profissional. Essa opção será definitiva e não poderá ser alterada após a conclusão da inscrição.
 - 3.1.4.3. A ordem de preferência não terá influência na classificação em cada programa de residência, sendo utilizada apenas para a formação das listas de aprovados, excedentes e habilitados em cada um dos programas, de acordo com o manifesto desejo do candidato no que se refere à sua ordem de preferência, no ato da inscrição.
 - 3.1.4.4. Cada programa possuirá uma lista geral de classificados. A convocação seguirá a ordem dessas listas, respeitando o manifesto desejo de preferência dos candidatos, que serão excluídos da lista do outro programa pela qual fez opção, se estiver classificado na lista de maior prioridade de sua preferência.
 - 3.1.4.5. O candidato permanecerá como excedente na lista do programa de sua primeira opção, na ordem de preferência.
 - 3.1.4.6. Caso o candidato prefira optar por um único programa de residência, poderá colocar a segunda opção igual a primeira em sua ordem de preferência, concorrendo a este único programa.
 - 3.1.4.7. O candidato com nota suficiente para convocação em mais de um programa será convocado apenas para aquele que definiu como primeira opção, em sua ordem de preferência,

caso esteja classificado dentro do número de vagas, sendo excluído da listagem de convocados, excedentes ou habilitados do outro programa escolhido.

- 3.1.5. Se, eventualmente, o candidato inscrever-se para mais de uma categoria profissional, será homologada apenas a última opção, identificada pela inscrição de número superior, ou seja, correspondendo a sua última vontade, sendo as demais inscrições indeferidas, não havendo devolução da taxa de inscrição.
- 3.1.6. A inscrição e a aprovação no Processo Seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato nos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde. A matrícula estará condicionada a aprovação no Processo Seletivo, e à apresentação de documentos obrigatórios relacionados no item 6.2 deste Edital, referente à matrícula.
- 3.1.7. Em se tratando de profissionais estrangeiros, as matrículas poderão ser realizadas mediante apresentação do visto de permanência no Brasil, diploma revalidado ou de protocolo de solicitação de revalidação.
- 3.1.8. Em se tratando de profissionais brasileiros, formados por faculdades estrangeiras, o diploma deve estar revalidado por universidade pública, na forma da Lei.
- 3.1.9. Aos profissionais estrangeiros formados no Brasil será exigida a apresentação do visto de permanência no Brasil.
- 3.1.10. As inscrições encerrar-se-ão, improrrogavelmente, no dia fixado no Anexo I – Cronograma deste Edital.
- 3.1.11. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Requerimento da inscrição bem como apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época do curso. A organização do processo seletivo não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.
- 3.1.12. O Requerimento Eletrônico de Inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.
- 3.1.13. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de alteração do PROGRAMA DE RESIDÊNCIA/CATEGORIA PROFISSIONAL indicada pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição.

- 3.1.14. Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas e alteração de locais de realização das provas.
- 3.1.15. As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o HOB e a Metrôpoles Soluções Governamentais de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.
- 3.1.16. O HOB e a Metrôpole Soluções Governamentais não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.
- 3.1.17. Não será devolvido o valor da taxa de inscrição pago em duplicidade, caso o candidato se inscreva em mais de uma categoria profissional.
- 3.1.18. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Processo Seletivo. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado de respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do vencimento, especificada no Anexo I – Cronograma deste Edital, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento.

3.2 Procedimentos para solicitação de condições especiais para a realização de provas

- 3.2.1. A Pessoa com Deficiência (PcD) poderá requerer, no ato da inscrição, condição especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita conforme previsto artigo 4º, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações.
- 3.2.2. O candidato Pessoa com Deficiência (PcD), durante o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos neste Edital, deverá proceder da seguinte forma:
 - 3.2.2.1. Informar se é Pessoa com Deficiência (PcD);

- 3.2.2.2. Selecionar o tipo de deficiência;
 - 3.2.2.3. Especificar a deficiência;
 - 3.2.2.4. Informar se necessita de condição especial para a realização das provas;
 - 3.2.2.5. Encaminhar Laudo Médico conforme itens 3.2.4 e 3.2.5
- 3.2.3. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato Pessoa com Deficiência (PcD), assim considerada aquela que possibilita a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela Metrôpole Soluções Governamentais.
- 3.2.4. O candidato Pessoa com Deficiência (PcD) deverá enviar para o e-mail processoseletivohob@metropolesolucoes.com.br parecer emitido por especialista da área de sua deficiência atestando a condição e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, e solicitar se for o caso, procedimento diferenciado para se submeter às provas e demais atos pertinentes ao Processo Seletivo.
- 3.2.5. Esta documentação deverá enviada, impreterivelmente, até as 16h00 do término das inscrições, conforme o Anexo I – Cronograma deste Edital, escaneada através do e-mail processoseletivohob@metropolesolucoes.com.br.
- 3.2.6. O candidato que não realizar tal envio conforme os itens anteriores terá o mesmo tratamento oferecido aos demais candidatos, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente.
- 3.2.7. O candidato Pessoa com Deficiência (PcD) que eventualmente não proceder conforme disposto no item 3.2.2 deste Edital, não indicando no Requerimento Eletrônico de Inscrição, a condição especial de que necessita, poderá fazê-lo, por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, devendo este ser enviado à Metrôpoles Soluções Governamentais através do e-mail processoseletivohob@metropolesolucoes.com.br acompanhado do respectivo Laudo Médico, conforme disposto neste Edital, nos itens 3.2.4 e 3.2.5, até o término das inscrições.
- 3.2.8. O candidato Pessoa com Deficiência (PcD) que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar parecer

emitido por especialista da área de sua deficiência justificando a necessidade de tempo adicional, nos termos dos §1º e 2º do art. 4º, do Decreto Federal n. 9508/2018, até o último dia do período de inscrições, conforme item 3.2.5.

- 3.2.9. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema.
- 3.2.10. Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
- 3.2.11. O candidato não portador de deficiência, que, por alguma razão, necessitar de atendimento especial para a realização das provas poderá fazê-lo, por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, devendo este ser enviado a Metrópole Soluções Governamentais através do e-mail processoseletivohob@metropolesolucoes.com.br acompanhado do respectivo Laudo Médico, até o último dia do período de inscrições, conforme item 3.2.5. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pela Metrópole Soluções Governamental.
- 3.2.12. O não cumprimento das exigências implicará o indeferimento da inscrição.
- 3.2.13. As solicitações de condições especiais serão atendidas segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade. A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico www.metropolesolucoes.com.br na data definida no Anexo I – Cronograma deste Edital.
- 3.2.14. A qualquer tempo, mesmo após término das fases do processo seletivo, poder-se-á anular a inscrição, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidades nas provas e/ou informações fornecidas.

3.3 Período e forma de realização das inscrições

- 3.3.1. As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET, através do endereço eletrônico www.metropolesolucoes.com.br a partir do primeiro dia até o último dia do período de inscrições constante no Anexo I – Cronograma deste Edital. Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições com data posterior.

- 3.3.2. O candidato deverá seguir as instruções constantes no site e preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, fazendo opção por um Programa de Residência, uma programa de residência/categoria profissional.
- 3.3.3. A taxa de inscrição terá o valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, e deverá ser paga através de boleto bancário emitido após o preenchimento do formulário de inscrição pela internet.
- 3.3.4. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras.
- 3.3.5. A segunda via do boleto bancário poderá ser emitida através do endereço eletrônico www.metropolesolucoes.com.br até a data constante no Anexo I – Cronograma deste Edital.
- 3.3.6. O boleto deverá ser pago em qualquer agência bancária em seu horário normal de funcionamento, até a data definida no Anexo I – Cronograma deste Edital. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que o candidato se encontra, este deverá antecipar o respectivo pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado como data final para realização do pagamento da taxa de inscrição, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado neste edital.
- 3.3.7. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelo correio, fac-simile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento, agendamento de pagamento ou depósito comum em conta corrente.
- 3.3.8. Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição, exceto nos casos de cancelamento deste Processo Seletivo.
- 3.3.9. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo Banco, do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.
- 3.3.10. O comprovante de pagamento do candidato será o boleto, devidamente quitado. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado de respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do vencimento, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento.

- 3.3.11. As informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Inscrição, bem como o pagamento da guia emitida, respeitando o prazo indicado são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do Processo Seletivo aquele que preencher com os dados incorretos e/ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 3.3.12. O não cumprimento das exigências implicará o indeferimento da inscrição.

3.4 Da isenção do pagamento da taxa de inscrição

- 3.4.1. O candidato que em razão de limitações de ordem financeira não possa arcar com o pagamento do valor da inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderão requerer isenção do pagamento do valor da inscrição nos dias definidos no Anexo I – Cronograma deste Edital.
- 3.4.2. A solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá ser solicitada por meio do envio no e-mail processoseletivohob@metropolesolucoes.com.br da documentação nos dias definidos no Anexo I – Cronograma deste Edital.
- 3.4.3. Documentos obrigatórios para o requerimento de isenção:
- 3.4.3.1. “Formulário para Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição” (Anexo VI) devidamente preenchido, acompanhado de documentos comprobatórios;
 - 3.4.3.2. Declaração de Hipossuficiência Financeira (Anexo V);
 - 3.4.3.3. Documento de identidade (RG)
 - 3.4.3.4. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 3.4.4. Para comprovar a situação prevista no item 3.4.1. deste Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e indicar seu número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no requerimento no Formulário Sócio-Econômico.
- 3.4.5. O resultado do pedido de isenção é obtido mediante consulta da situação do NIS indicado pelo candidato na base de dados do Ministério de

Desenvolvimento Social (MDS) e será divulgado conforme o cronograma – anexo I do edital, por meio do site www.metropolesolucoes.com.br. Constará a listagem dos candidatos por nome em ordem alfabética, número do documento de identidade.

3.4.5.1. O candidato que tiver o seu pedido indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o último dia de inscrição, obrigatoriamente, sob pena de não realizar as provas.

3.4.5.2. O candidato que tiver seu pedido deferido terá sua inscrição efetivada automaticamente no Processo Seletivo.

3.4.5.2.1. Caberá ao candidato realizar consulta no endereço eletrônico www.metropolesolucoes.com.br para verificar a sua situação com relação à isenção ou não do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo.

3.4.5.3. As informações prestadas e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo.

3.4.5.4. A comissão organizadora poderá solicitar, a qualquer momento, maiores esclarecimentos sobre a situação financeira do candidato e de seus familiares, podendo ser necessário o envio de documentos adicionais.

3.4.6. Ao candidato é atribuída a responsabilidade pela consulta do resultado fornecido pelo Processo Seletivo, conforme estabelecido neste edital, para verificar sua situação com relação à isenção ou não da taxa de inscrição no Processo Seletivo, bem como a responsabilidade pelo pagamento do boleto bancário, se for necessário, para efetivar sua inscrição.

3.4.7. O interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido estará automaticamente excluído do processo seletivo.

3.4.8. A empresa contratada e o HOB não se responsabilizarão pelo preenchimento incorreto do requerimento por parte do candidato.

4. Do processo seletivo

4.1 O processo seletivo será realizado em duas etapas

4.1.1. O Processo Seletivo será realizado em duas etapas:

1ª) Etapa: Eliminatória através de prova objetiva de Múltipla escolha com valor de 100 (cem) pontos;

2ª) Etapa: Classificatória através de análise curricular e de títulos com valor máximo de 10 (dez) pontos.

4.1.1.1. 2ª etapa Classificatória será constituída apenas pelos candidatos que obtiverem pontuação mínima de 60 pontos na prova objetiva.

4.1.2. Para os programas de residência em Urgência e Trauma, Saúde da Criança, Saúde do Idoso, Saúde Mental e Saúde da Mulher a prova objetiva constará de 60 (sessenta) questões, com 04 (quatro) alternativas de respostas para cada questão, sendo apenas 01 (uma) alternativa correta, com valor de 1,0 ponto para as 20 primeiras questões (Saúde Pública e Saúde Coletiva), comum a todos e 2,0 (dois) pontos para cada uma das 40 (quarenta) questões específicas.

4.1.3. Para o programa de residência em Atenção Básica/Saúde da Família a prova objetiva constará de 60 (sessenta) questões, com 04 (quatro) alternativas de respostas para cada questão, sendo apenas 01 (uma) alternativa correta, com valor de 2,0 pontos para as 20 primeiras questões (Saúde Pública e Saúde Coletiva) e 1,5 (um e meio) pontos para cada uma das 40 (quarenta) questões específicas.

4.1.4. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha versará de 20 (vinte) questões sobre os conteúdos de Saúde Pública e Saúde Coletiva e de 40 (quarenta) questões específicas para cada categoria profissional conforme especificado no ANEXO III – Conteúdo Programático deste Edital.

4.1.5. Segunda fase classificatória (Análise curricular e de títulos)

4.1.5.1. A análise curricular e de títulos terá peso 01 (um) e será realizada de acordo com o Formulário para Análise Curricular (Anexo IV) preenchida pelo candidato e enviada, via portal, no ato da inscrição, juntamente com respectivos comprovantes. Serão pontuados "estágios", "participação

em projetos de extensão universitária, projetos de iniciação científica e monitorias”, “produção científica”, “Formação Acadêmica” e “Titulação”.

4.1.5.2. Na documentação enviada no ato da inscrição, devem constar:

4.1.5.2.1. Curriculum vitae (preferencialmente da plataforma Lattes);

4.1.5.2.2. Histórico escolar;

4.1.5.2.3. Formulário para Análise Curricular preenchido pelo candidato e os comprovantes dos títulos que serão enviados no ato da inscrição via sistema, e que serão autenticados presencialmente após a classificação do candidato na prova objetiva.

4.1.5.3. Não serão considerados os documentos apresentados fora do dia, horário e especificações acima determinados.

4.1.6. O candidato que não entregar o Formulário para Análise Curricular e os demais documentos citados acima na data prevista obterá nota 0 (zero) nesta fase.

4.1.7. A pontuação máxima do item “Estágios” será de até 10 (dez) pontos, obtida através de declarações de estágio de formação profissional complementar ou curricular não obrigatório durante a graduação, em instituições públicas e/ou privadas de saúde, emitidas em documento em papel timbrado da instituição de saúde concedente do estágio, assinado pelo responsável pelo estágio ou pela gestão acadêmica, onde conste a carga horária do estágio ou a carga horária semanal e período de duração do estágio, modalidade do estágio (formação profissional complementar ou curricular não obrigatório), de acordo com a tabela seguinte:

TIPO DE ESTÁGIO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO
Estágio de formação profissional complementar ou curricular não obrigatório em instituições de saúde pública e/ou privada	90 a 120 horas	3 por estágio
	120 a 250 horas	5 por estágio
	Acima de 250 horas	10 por estágio

- 4.1.7.1. Estágio de formação profissional complementar ou curricular não obrigatório com carga horária total inferior a 90 horas não será pontuado.
- 4.1.7.2. Estágios curriculares obrigatórios não serão pontuados.
- 4.1.7.3. Só serão considerados para fins de pontuação estágios relacionados com a categoria profissional.
- 4.1.7.4. Caso a pontuação do candidato nesse item ultrapasse os 10 pontos, o excedente não será computado.
- 4.1.8. A pontuação máxima do item "Participação em Projetos de Extensão Universitária, Projetos de Iniciação Científica e Monitorias", será de 10 pontos, comprovada através de declarações de Instituições de Ensino Superior, reconhecidas pelo MEC, em documento em papel timbrado da instituição, especificando a carga horária semanal, assinado pelo responsável devidamente identificado, onde conste o período de participação do candidato no projeto.

A pontuação segue a tabela abaixo:

PROJETOS DE EXTENSÃO	DURAÇÃO	PONTUAÇÃO
Projetos de Extensão Universitária, Iniciação científica, e/ou Monitoria com o mínimo de 12 horas semanais.	3 a 6 meses	2 cada projeto
	7 a 12 meses	5 cada projeto
	13 a 18 meses	7 cada projeto
	19 a 24 meses	10 cada projeto

- 4.1.8.1. Participação em Projetos de Extensão Universitária, Iniciação Científica, e/ou Monitoria com duração inferior a 3 meses e/ou com menos que o mínimo de 12 horas semanais não será pontuada.
- 4.1.8.2. Só serão considerados para fins de pontuação projetos acadêmicos relacionados com a categoria profissional do candidato.
- 4.1.8.3. Caso o candidato obtenha pontuação neste item maior que 10 pontos, o excedente não será computado.
- 4.1.9. A pontuação máxima do item "Produção Científica" será de 10 pontos, obtida por cópia dos artigos científicos publicados, com identificação legível da revista e dos autores ou declaração de

inequívoco aceite, dos certificados de apresentação de trabalhos em eventos científicos, ou ainda, cópia dos resumos dos trabalhos científicos apresentados em eventos científicos publicados em anais.

4.1.9.1. Os trabalhos apresentados em congressos ou em jornadas científicas, em autoria ou co-autoria, terão a seguinte pontuação:

TIPO DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA	PONTOS
Artigos publicados em revistas científicas indexadas na área	10 cada
Trabalhos completos publicados em anais de eventos científicos ou em revistas científicas e/ou livro ou capítulo de livro em livro com ISBN.	8,0 cada
Trabalhos técnicos em saúde ou manuais em saúde	6,0 cada
Resumos publicados em anais de eventos científicos ou em revistas científicas	4,0 cada

4.1.9.2. Um mesmo trabalho será pontuado uma única vez, considerando a maior pontuação.

4.1.9.3. Só será considerada para fins de pontuação a produção científica relacionada com a categoria profissional do candidato.

4.1.9.4. Caso o candidato obtenha pontuação neste item maior que 10 pontos, o excedente não será computado.

4.1.10. A pontuação máxima do item "Formação Acadêmica" será de 10 pontos, obtida por cópia de certificados, e terá a seguinte pontuação:

TIPO DE PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS
Curso de curta duração (mínimo de 4 horas)	0,5 ponto por evento	10
Curso de Atualização (mínimo de 30 horas)	2 pontos por evento	10
Curso de Aperfeiçoamento (mínimo de 180 horas)	5 pontos por evento	10

Participação em evento científico (congressos, simpósios e seminários)	1,0 pontos por evento	10
--	-----------------------	----

4.1.10.1. Só serão considerados para fins de pontuação de formação acadêmica, cursos relacionados com a categoria profissional do candidato, em papel timbrado da instituição organizadora e com assinatura do profissional responsável e que conste o nome do candidato e carga horária a que se refere.

4.1.10.2. Caso o candidato obtenha pontuação neste item maior que 10 pontos, o excedente não será computado.

4.1.11. A pontuação máxima do item "Titulação" será de até 10 pontos, obtida por cópia de certificados, e terá a seguinte pontuação:

TITULAÇÃO	PONTOS
Graduação	
Graduado até 2 anos	10
Graduado há mais de 2 anos	5
Especialização Lato Sensu Modalidade Tradicional	1
Especialização Lato Sensu Modalidade Residência	2
Mestrado	2
Doutorado	3

4.1.11.1. Só será considerada para fins de pontuação a titulação relacionada com a categoria profissional do candidato.

4.1.11.2. Só serão considerados para fins de pontuação em Titulação, Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

4.1.11.3. Caso o candidato não tenha o Diploma ou Certificação de conclusão do curso, poderá apresentar o histórico ou documento que integralize toda carga horária do curso, desde que conste a aprovação do candidato no curso.

4.1.11.4. A pontuação da análise dos Currículos será obtida através da média aritmética da pontuação nos itens avaliados.

4.2 Local e horário da realização das provas

- 4.2.1. As provas serão realizadas na cidade de Belo Horizonte/MG, no horário descrito abaixo, em locais a serem divulgados em publicação posterior no site da organizadora do concurso no endereço eletrônico www.metropolesolucoes.com.br e afixados no Quadro de Avisos nas portarias do HOB conforme Anexo I – Cronograma.
- 4.2.1.1. Abertura dos portões – 13:00 horas
- 4.2.1.2. Fechamento dos portões – 13:45 horas
- 4.2.1.3. Início das Provas – 14:00 horas
- 4.2.2. Será publicado no site da organizadora do concurso o CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO de inscrição com o endereço do local onde o candidato fará a prova. O cartão estará disponível em link próprio no site www.metropolesolucoes.com.br.
- 4.2.3. O candidato terá até 4 (quatro) horas para realização da prova, já incluído o tempo para o preenchimento da(s) folha(s) de respostas.
- 4.2.4. O candidato somente poderá deixar o local da realização da prova após 2 (duas horas) do início da mesma.
- 4.2.5. Efetivar a inscrição implicará no conhecimento e completa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.3 Normas gerais da realização da prova

- 4.3.1. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto, munido de caneta esferográfica de material transparente de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação, conforme subitem 4.3.2.
- 4.3.2. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc);

Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais do Ministério Público; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo novo com foto). O candidato impossibilitado de apresentar, no dia das provas, documento oficial de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, nos 30 (trinta) dias anteriores à realização das provas e outro documento que contenha fotografia e assinatura. A inobservância destas prescrições importará na proibição ao candidato de ingressar no local da prova e em sua automática eliminação do Processo Seletivo.

- 4.3.3. Os portões serão abertos e fechados, impreterivelmente, nos horários definidos no Edital de Convocação, com referência ao horário oficial de Brasília-DF.
- 4.3.4. O candidato que chegar após o fechamento dos portões, terá vedada sua entrada no local de prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 4.3.5. Fica proibida a anulação de questões ou edição de enunciados de questões durante o período de realização das provas.
- 4.3.6. O tempo de duração das provas abrange a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.
- 4.3.7. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.
- 4.3.8. Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato realizar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado.
- 4.3.9. O ingresso do candidato na sala para a realização das provas somente será permitido dentro do horário estabelecido, informado na forma prevista no Edital.
- 4.3.10. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

- 4.3.11. Não serão aceitos documentos de identidade com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. Caso o candidato apresente o documento de identificação em uma destas condições estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 4.3.12. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade.
- 4.3.13. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.
- 4.3.14. Não será permitida nos locais de realização das provas a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela MetrÓpole Soluções Governamentais.
- 4.3.15. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala no momento do rompimento do envelope do pacote de provas diante de todos os candidatos da sala.
- 4.3.16. Será proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógios, pagers, beep, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização deste Processo Seletivo vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.
- 4.3.17. O candidato deverá levar somente os objetos citados no item 4.3.1 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a MetrÓpole Soluções Governamentais e nem o HOB por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.
- 4.3.18. Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.
- 4.3.19. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, bonés, chapéus e similares.

- 4.3.20. Será vedado ao candidato o porte de arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.
- 4.3.21. As instruções constantes nos Cadernos de Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e na Folha de Respostas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
- 4.3.22. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 4.3.23. Ao terminar as provas ou findo o prazo limite para sua realização, o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, entregar ao Aplicador de Sala o Caderno de Questões, juntamente com sua Folha de Respostas devidamente preenchidos e assinados.
- 4.3.23.1. O Caderno de Questões será disponibilizado no endereço eletrônico www.metropolesolucoes.com.br durante o período de recursos em face do Gabarito Preliminar, conforme Anexo I – Cronograma deste Edital, logo após a homologação do concurso, será retirado do ar, não sendo mais fornecido.
- 4.3.24. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.
- 4.3.25. Será eliminado deste Processo Seletivo o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.
- 4.3.26. Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que:
- 4.3.26.1. Tratar com falta de urbanidade, examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- 4.3.26.2. Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Processo Seletivo, por qualquer meio;
- 4.3.26.3. Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;

- 4.3.26.4. Portar arma (s) de fogo no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte ou arma branca;
- 4.3.26.5. Portar, mesmo que desligados, durante o período de realização das provas, qualquer equipamento eletrônico como relógio digital, calculadora, walkman, notebook, palm-top, tablet, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, beep, pager entre outros, ou deles fizer uso;
- 4.3.26.6. Fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- 4.3.26.7. Deixar de atender as normas contidas no Caderno de Prova e na Folha de Respostas e demais orientações expedidas pela MetrÓpole Soluções Empresariais.
- 4.3.26.8. Recusar-se a se submeter a detector de metais;
- 4.3.26.9. Deixar de entregar a Folha de Respostas ao terminar as provas ou findo o prazo limite para sua realização.
- 4.3.27. Caso ocorra alguma situação prevista no item 4.3.26 deste Edital, a MetrÓpole Soluções Governamentais, lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento para a Comissão do Processo Seletivo, a fim de que sejam tomadas as providências.
- 4.3.28. Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas a portadores de deficiência.
- 4.3.29. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuÍzos advindos da impossibilidade de sua correção.
- 4.3.30. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

- 4.3.31. Na correção da Folha de Respostas, serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta ou rasuradas.
- 4.3.32. Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.
- 4.3.33. O Gabarito Provisório para conferência do desempenho dos candidatos será divulgado pela Comissão de Processo Seletivo a partir das 14h00min da data estipulada no Anexo I – Cronograma deste Edital, na portaria principal do HOB e no site www.metropolesolucoes.com.br.
- 4.3.34. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova deverá requerer em até 05 (cinco) dias úteis antes da data de realização da prova, por meio do e-mail processoseletivohob@metropolesolucoes.com.br.
- 4.3.34.1. A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
- 4.3.34.2. Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela www.metropolesolucoes.com.br.
- 4.3.34.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 4.3.34.4. Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação local deste Processo Seletivo.
- 4.3.34.5. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo.

4.3.34.6. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um Aplicador, do sexo feminino, da www.metropolesolucoes.com.br que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

4.4 Dos recursos

4.4.1. Caberá interposição de recurso, desde que devidamente fundamentado, contra os seguintes atos:

4.4.1.1. Contra o Gabarito e questões das provas, desde que devidamente fundamentado, encaminhado por formulário específico a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.metropolesolucoes.com.br no período estipulado no Anexo I – Cronograma deste Edital.

4.4.1.1.1. O sistema de recurso não permite que o candidato anexe qualquer tipo de arquivo. Sendo assim o mesmo deverá relatar as referências bibliográficas e citação da(s) página(s) que justifica o recurso no campo de Registro do Recurso.

4.4.1.1.2. Se resultar da análise do recurso anulação de questão, os pontos correspondentes a esta serão atribuídos a todos os candidatos, independente de terem ou não recorrido, não cabendo recurso da decisão da Banca Examinadora.

4.4.1.1.3. Havendo alteração do Gabarito Oficial, por força de provimento de algum recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

4.4.2. O prazo previsto para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

4.4.3. Serão rejeitados liminarmente recursos:

- 4.4.3.1. coletivos;
 - 4.4.3.2. enviados por e-mail;
 - 4.4.3.3. que não estiverem devidamente fundamentados;
 - 4.4.3.4. entregues fora do prazo; ou
 - 4.4.3.5. sem referência bibliográfica.
- 4.4.4. Nas duas etapas os recursos deverão ser registrados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição, durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.
- 4.4.5. Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

4.5 Resultados

- 4.5.1. O resultado provisório da Prova Objetiva de Múltipla Escolha será divulgado na data constante no Anexo I – Cronograma deste Edital a partir das 14h00min na Portaria Principal do HOB e no endereço eletrônico www.metropolesolucoes.com.br constando o nome e número de inscrição do candidato, em ordem alfabética.
- 4.5.1.1. O resultado provisório contemplando a 2ª etapa Classificatória - Análise Curricular será divulgado na data constante no Anexo I – Cronograma deste Edital a partir das 14h00min na Portaria Principal do HOB, e no endereço eletrônico www.metropolesolucoes.com.br constando o nome e número de inscrição do candidato, em ordem alfabética.
- 4.5.2. O resultado final será divulgado na data constante no Anexo I – Cronograma deste Edital, a partir das 14h00min no endereço eletrônico www.metropolesolucoes.com.br e no Diário Oficial do Município, constando o nome e o número de inscrição do candidato, em ordem decrescente de classificação. O número de vagas define os aprovados, seguidos pelos excedentes.

5. Do critério de desempate

5.1 Das vagas

5.1.1. As vagas serão preenchidas pelos candidatos que alcançarem maior pontuação, em conformidade com o quantitativo definido por Programa de residência e por categoria profissional.

5.1.1.1. Sendo a pontuação mínima para Classificação 60 pontos na Prova Objetiva.

5.2 Dos critérios de desempate

5.2.1. Havendo empate após a Etapa Classificatória, os critérios para desempate são respectivamente:

5.2.1.1. Candidato que tiver idade superior a sessenta anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

5.2.1.2. Candidato que tiver menor idade (prioridade aos jovens recém-formados - Lei Federal 11.129, de 30 de junho de 2005);

5.2.1.3. Candidato que tiver obtido maior pontuação no conteúdo de conhecimentos específicos;

5.2.1.4. Persistindo o empate será realizado sorteio público.

6. Da matrícula

6.1 Realização da matrícula

6.1.1 A lista dos aprovados para a matrícula será divulgada na data constante no Anexo I – Cronograma deste Edital a partir de 14h00min no endereço eletrônico www.metropolesolucoes.com.br.

6.1.2 Os candidatos aprovados ou seus representantes legais, mediante procuração registrada em cartório, deverão comparecer no período estipulado no Anexo I – Cronograma deste Edital no horário de 09h00min às 16h00min à Gerência de Ensino e Pesquisa do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, Avenida José Bonifácio, sem nº, Bairro São Cristóvão, Belo Horizonte/MG, para realização da matrícula no Programa de Residência Multiprofissional.

6.1.2.1 O não comparecimento no período estabelecido implicará em perda da vaga.

- 6.1.3 Caso esteja matriculado em outro programa de residência, o candidato convocado deverá proceder ao cancelamento da matrícula para efetuar nova matrícula.
- 6.1.3.1 Matrículas simultâneas implicarão a perda da vaga.
- 6.1.4 Em atendimento a Resolução CNRM Nº 01/2005, de 11 de janeiro de 2005, os candidatos do sexo masculino aprovados no processo seletivo terão sua vaga reservada caso sejam convocados a prestar Serviço Militar em período coincidente com o da Residência Multiprofissional.

6.2 Documentos obrigatórios para matrícula

- 6.2.1. No ato da matrícula serão exigidos os documentos originais ou cópias autenticadas e fotocópias legíveis dos seguintes documentos:
- 6.2.1.1. Cédula de Identidade (RG);
- 6.2.1.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 6.2.1.3. Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- 6.2.1.4. Diploma/Certificado de conclusão de curso ou Declaração da Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC de que o candidato concluiu a graduação até o dia da convocação para matrícula.
- 6.2.1.4.1. A Declaração de Conclusão da Graduação será aceita a título provisório, para fins de matrícula do candidato. No entanto, a fotocópia do diploma da graduação, com a apresentação do original para comprovação, deverá ser apresentada pelo residente até 31/07/2018, sob pena de não lhe ser deferida a matrícula para o ano seguinte.
- 6.2.1.4.2. Aos estrangeiros será exigido visto de permanência e diploma revalidado.
- 6.2.1.4.3. Em se tratando de profissionais brasileiros, formados por instituições estrangeiras, o diploma deve estar revalidado por universidade pública, na forma da lei.
- 6.2.1.5. Comprovante de registro ou protocolo de requerimento de Inscrição no Conselho Regional de sua categoria profissional do Estado de Minas Gerais;

- 6.2.1.6. Comprovantes de estar em dia com o Serviço Militar, no caso de candidato do sexo masculino;
- 6.2.1.7. Certidão de nascimento ou casamento;
- 6.2.1.8. Comprovante de endereço recente em seu nome com CEP;
- 6.2.1.9. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou INSS;
- 6.2.1.10. 03 (três) fotos 3 x 4 recentes;
- 6.2.1.11. Comprovante de conta corrente ativa, preferencialmente, no Banco do Brasil, em nome do bolsista.
- 6.2.1.12. Cartão Vacinal Completo (atualizado)
- 6.2.1.13. Exame médico de saúde:
 - 6.2.1.13.1. Anti Hbs
 - 6.2.1.13.2. Atestado Médico de saúde Física e Mental.

6.3 Convocação dos excedentes

- 6.3.1 Em caso de vagas não preenchidas, os candidatos excedentes serão convocados através de e-mail ou pelo celular cadastrados no ato da inscrição.
 - 6.3.1.1 O não comparecimento no período máximo de 02 (dois) dias úteis da convocação implicará em perda da vaga.

7. Das disposições finais

- 7.1. Os residentes na qualidade de bolsistas com legislação específica, não terão vínculo empregatício com o HOB. Os direitos e deveres dos residentes estão regulamentados nas resoluções da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional, e no regimento e deliberações da Comissão de Residência Multiprofissional – COREMU HOB.
- 7.2. É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo que sejam publicadas no DOM e divulgadas no endereço eletrônico www.metropolesolucoes.com.br.
- 7.3. A Metrópole Soluções Governamentais e o HOB não fornecerão nenhum exemplar ou cópia de provas relativas a Concursos Públicos anteriores para candidatos, autoridades ou instituições de direitos público ou privado.
- 7.4. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não

cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos e/ou de documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.

- 7.5. O HOB e a Metrópole Soluções Governamentais não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo ou quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- 7.6. Incorporar-se-ão a esse Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do Processo Seletivo para ingresso na Residência Multiprofissional em 2018 que vierem a ser publicados pelo HOB ou pela Metrópole Soluções Governamentais.
- 7.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Hospital Metropolitano Odilon Behrens, ouvido a Metrópole Soluções Governamentais, responsável pela operacionalização e execução dessa seleção, no que couber.

Aléxia Luciana Ferreira
Gerente de Ensino e Pesquisa
Hospital Metropolitano Odilon
Behrens

Carolina Silva
Bandeira de Melo
Coordenadora da
COREMU HOB

Danilo Borges Matias
Superintendente
Hospital Metropolitano Odilon
Behrens

Anexo I - Cronograma

Evento	Data
Período de inscrições abertas	21/01/2019 a 01/02/2019
Pedido de isenção e envio dos documentos (via portal)	21/01/2019 a 23/01/2019
Divulgação da concessão para isenção das inscrições (via portal)	25/01/2019
Homologação dos inscritos e divulgação do local de prova.	06/02/2019
Aplicação das provas escritas às 14:00	10/02/2019
Divulgação do gabarito provisório (a partir das 16:00)	11/02/2019
Recursos contra gabarito provisório (via portal, até às 24:00)	12/02/2019
Divulgação do gabarito da prova escrita a partir das 16:00	13/02/2019
Convocação para autenticação de documentos (comprovação de títulos)	14/02/2019
Autenticação de títulos (presencial, das 10:00 às 16:00)	15/02/2019
Resultado parcial (a partir das 16:00)	18/02/2019
Recursos contra avaliação de títulos	19/02/2019
Resultado Final	20/02/2019
Publicação no DOM	21/02/2019

Anexo II – Distribuição de vagas

Distribuição das vagas para o programa de residência do Hospital Metropolitano Odilon Behrens: por programa de residência e categoria profissional

Programa de residência	Código	Categorias Profissionais	Escolaridade Mínima Exigida	Nº de Vagas	Valor da bolsa
1. Urgência e Trauma	101	Enfermagem	Curso Superior completo em Enfermagem, reconhecido pelo MEC e com habilitação legal para o exercício da profissão	2	R\$ 3.330,43
	102	Farmácia	Curso Superior completo em Farmácia reconhecido pelo MEC e com habilitação legal para o exercício da profissão.	1	R\$ 3.330,43
	103	Fisioterapia	Curso Superior completo em Fisioterapia, reconhecido pelo MEC e com habilitação legal para o exercício da profissão.	1	R\$ 3.330,43
	104	Fonoaudiologia	Curso Superior completo em Fonoaudiologia, reconhecido pelo MEC e com habilitação legal para o exercício da profissão.	1	R\$ 3.330,43
	105	Nutrição	Curso Superior completo em Nutrição, reconhecido pelo MEC e com habilitação legal para o exercício da profissão.	1	R\$ 3.330,43
	106	Serviço Social	Curso Superior completo em Serviço Social, reconhecido pelo MEC e com habilitação legal para o exercício da profissão.	1	R\$ 3.330,43
	107	Psicologia	Curso Superior completo em Psicologia, reconhecido pelo MEC e com habilitação legal para o exercício da profissão.	1	R\$ 3.330,43
Programa de residência	Código	Categorias Profissionais	Escolaridade Mínima Exigida	Nº de Vagas	Valor da bolsa
2.Saúde da Criança	201	Enfermagem	Curso Superior completo em Enfermagem, reconhecido pelo MEC e com habilitação legal para o exercício da profissão.	1	R\$ 3.330,43
	202	Fisioterapia	Curso Superior completo em Fisioterapia, reconhecido pelo MEC e com habilitação legal para o exercício da profissão.	1	R\$ 3.330,43
	203	Fonoaudiologia	Curso Superior completo em Fonoaudiologia, reconhecido pelo MEC e com habilitação legal para o exercício da profissão.	1	R\$ 3.330,43
	204	Serviço Social	Curso Superior completo em Serviço Social, reconhecido pelo MEC e com habilitação legal para o exercício da profissão.	1	R\$ 3.330,43
	205	Nutrição	Curso Superior completo em Nutrição, reconhecido pelo MEC e com habilitação legal para o exercício da profissão.	1	R\$ 3.330,43
	206	Psicologia	Curso Superior completo em Psicologia, reconhecido pelo MEC e com habilitação legal para o exercício da profissão.	1	R\$ 3.330,43

Edital de Convocação Processo Seletivo 01/2019
Edital para Processo Seletivo da Residência Multiprofissional em Saúde do
Hospital Metropolitano Odilon Behrens

Programa de residência	Código	Categorias Profissionais	Escolaridade Mínima Exigida	Nº de Vagas	Valor da bolsa
3. Saúde Mental	301	Enfermagem	Curso Superior completo em Enfermagem, reconhecido pelo MEC e com habilitação legal para o exercício da profissão	2	R\$ 3.330,43
	302	Psicologia	Curso Superior completo em Psicologia, reconhecido pelo MEC e com habilitação legal para o exercício da profissão.	2	R\$ 3.330,43
	303	Serviço Social	Curso Superior completo em Serviço Social, reconhecido pelo MEC e com habilitação legal para o exercício da profissão.	2	R\$ 3.330,43
	304	Terapia Ocupacional	Curso Superior completo em Terapia Ocupacional, reconhecido pelo MEC e com habilitação legal para o exercício da profissão.	2	R\$ 3.330,43
Programa de residência	Código	Categorias Profissionais	Escolaridade Mínima Exigida	Nº de Vagas	Valor da bolsa
4. Saúde do Idoso	401	Enfermagem	Curso Superior completo em Enfermagem, reconhecido pelo MEC e com habilitação legal para o exercício da profissão.	1	R\$ 3.330,43
	402	Fisioterapia	Curso Superior completo em Fisioterapia, reconhecido pelo MEC e com habilitação legal para o exercício da profissão.	1	R\$ 3.330,43
	403	Fonoaudiologia	Curso Superior completo em Fonoaudiologia, reconhecido pelo MEC e com habilitação legal para o exercício da profissão.	1	R\$ 3.330,43
	404	Nutrição	Curso Superior completo em Nutrição, reconhecido pelo MEC e com habilitação legal para o exercício da profissão.	1	R\$ 3.330,43
	405	Odontologia	Curso Superior completo em Odontologia, reconhecido pelo MEC e com habilitação legal para o exercício da profissão.	1	R\$ 3.330,43
	406	Psicologia	Curso Superior completo em Psicologia, reconhecido pelo MEC e com habilitação legal para o exercício da profissão.	1	R\$ 3.330,43
	407	Serviço Social	Curso Superior completo em Serviço Social, reconhecido pelo MEC e com habilitação legal para o exercício da profissão.	1	R\$ 3.330,43
Programa de residência	Código	Categorias Profissionais	Escolaridade Mínima Exigida	Nº de Vagas	Valor da bolsa
5. Saúde da Mulher	501	Enfermagem	Curso Superior completo em Enfermagem, reconhecido pelo MEC e com habilitação legal para o exercício da profissão.	2	R\$ 3.330,43
	502	Fisioterapia	Curso Superior completo em Fisioterapia, reconhecido pelo MEC e com habilitação legal para o exercício da profissão.	1	R\$ 3.330,43
	503	Psicologia	Curso Superior completo em Psicologia, reconhecido pelo MEC e com habilitação legal para o exercício da profissão.	1	R\$ 3.330,43

Edital de Convocação Processo Seletivo 01/2019
Edital para Processo Seletivo da Residência Multiprofissional em Saúde do
Hospital Metropolitano Odilon Behrens

HOSPITAL METROPOLITANO



Programa de residência	Código	Categorias Profissionais	Escolaridade Mínima Exigida	Nº de Vagas	Valor da bolsa
6. Atenção Básica/Saúde da Família	601	Educador Físico	Curso Superior completo em Educador Físico, reconhecido pelo MEC e com habilitação legal para o exercício da profissão	1	R\$ 3.330,43
	602	Enfermagem	Curso Superior completo em Enfermagem, reconhecido pelo MEC e com habilitação legal para o exercício da profissão.	1	R\$ 3.330,43
	603	Farmácia	Curso Superior completo em Farmácia, reconhecido pelo MEC e com habilitação legal para o exercício da profissão.	1	R\$ 3.330,43
	604	Fisioterapia	Curso Superior completo em Fisioterapia, reconhecido pelo MEC e com habilitação legal para o exercício da profissão.	1	R\$ 3.330,43
	605	Fonoaudiologia	Curso Superior completo em Fonoaudiologia, reconhecido pelo MEC e com habilitação legal para o exercício da profissão.	1	R\$ 3.330,43
	606	Nutrição	Curso Superior completo em Nutrição reconhecido pelo MEC e com habilitação legal para o exercício da profissão.	1	R\$ 3.330,43
	607	Psicologia	Curso Superior completo em Psicologia, reconhecido pelo MEC e com habilitação legal para o exercício da profissão.	1	R\$ 3.330,43
	608	Odontologia	Curso Superior completo em Odontologia, reconhecido pelo MEC e com habilitação legal para o exercício da profissão.	1	R\$ 3.330,43
	609	Serviço Social	Curso Superior completo em Serviço Social, reconhecido pelo MEC e com habilitação legal para o exercício da profissão.	1	R\$ 3.330,43
	610	Terapia Ocupacional	Curso Superior completo em Terapia ocupacional, reconhecido pelo MEC e com habilitação legal para o exercício da profissão.	1	R\$ 3.330,43

Anexo III– Conteúdo Programático

Saúde Pública e Saúde Coletiva (Conteúdo comum a todos os programas de residência e categorias profissionais)

- I. Sistema único de saúde – SUS
 1. Organização dos Serviços de Saúde no Brasil
 2. Sistema Único de Saúde (SUS): princípios e diretrizes do SUS
 3. Modelos técnico-assistenciais no SUS
 4. Controle Social em Saúde: ação intersetorial e participação social
 5. Financiamento do SUS
 6. Legislação e normalização complementar do SUS
 7. Sistemas de Informação em Saúde
 8. Epidemiologia e prevenção de doenças
 9. Indicadores de saúde
 10. Vigilância em saúde

- II. Estratégia de saúde da família – ESF
 1. Princípios da ESF
 2. Linhas do cuidado
 3. Trabalho em equipe
 4. Corresponsabilidade entre profissionais e famílias assistidas
 5. Intersetorialidade das ações
 6. Cadastramento
 7. Território e comunidade adstrita

- III . Políticas Nacionais
 - 1 Política nacional de atenção as urgências e emergências
 2. Estatuto da Criança e do Adolescente
 3. Política Nacional de saúde Mental
 4. Política Nacional de saúde Mental, álcool e outras drogas
 5. Política Nacional de saúde da pessoa idosa

6. Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres
7. Política Nacional de atenção à saúde da mulher
8. Política Nacional de Atenção Básica
9. Política nacional de humanização

Conhecimentos específicos por categoria profissional

A. Educador Físico

1. Legislação Profissional de Educação Física;
2. Ética profissional;
3. Sistema Único de Saúde;
4. Atividade física, saúde e qualidade de vida;
5. Programa de Saúde da Família;
6. Saúde Coletiva;
7. Atuação do Profissional de Educação Física no programa saúde da família;
8. Atividade Física e Saúde, Planejamento, prescrição e orientação de Programas de atividade física;
9. Atividade motora adaptada;
10. Avaliação em Educação Física;
11. Cinesiologia e biomecânica;
12. Fisiologia do exercício;
13. Cineantropometria e desempenho humano;
14. Aprendizagem motora;
15. Treinamento físico e esportivo;
16. Primeiros socorros;
17. Lazer, recreação e jogos;
18. Epidemiologia da Atividade Física;
19. Recomendações para a prática de Atividade física;
20. Adesão e aderência a programas de atividade física;
21. O papel do profissional de educação física na atenção integral à saúde da criança, adolescente, mulher, adulto e idoso.

B. Enfermagem

1. Código de Ética da Enfermagem;
2. Procedimentos de Enfermagem;
3. Esterilização de materiais e higiene e limpeza em estabelecimentos de assistência à saúde;
4. Atendimento das necessidades básicas do paciente;
5. Medidas para o conforto do paciente;

6. Cuidados de enfermagem a clientes portadores doenças infectocontagiosas;
7. Noções de Vigilância à Saúde: Conceitos e tipo de Imunidade, Programa de Imunização;
8. Enfermagem em Urgências e Emergências e Noções de Primeiros Socorros;
9. Tratamento e prevenção de lesões;
10. Segurança do paciente;
11. Práticas de Enfermagem;
12. Gestão na Saúde;
13. Legislações relacionadas à terapia intensiva;
14. Tratamentos, diagnóstico e prevenção de Sepsis;
15. Protocolos e condutas em terapia intensiva;
16. Prevenção e controle de infecções;
17. Atuação da Enfermagem na detecção e no controle de doenças;
18. Enfermagem Médico-Cirúrgica: Assistência de Enfermagem em situações de emergência e nos distúrbios: do sangue, respiratórios, cardiovasculares, gastrointestinais, endócrinos, imunológicos.

C. Farmácia

1. Ética Profissional;
2. Política Nacional de Medicamentos;
3. Farmacocinética clínica;
4. Farmacodinâmica;
5. Interações medicamentosas;
6. Reações adversas a Medicamentos;
7. Farmacologia do sistema endócrino;
8. Fármacos usados na úlcera péptica e doença do refluxo Gastroesofágico;
9. Analgésicos opióides;
10. Anti-inflamatórios não esteroidais e esteroidais;
11. Anti-hipertensivos, Antiasmáticos e Antidiabéticos;
12. Atenção farmacêutica e serviços farmacêuticos;
13. Boas práticas de funcionamento de serviços de saúde;
14. Boas práticas em farmácia hospitalar;
15. Farmacovigilância;
16. Seleção de Medicamentos;
17. Sistemas de Distribuição de Medicamentos;
18. Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
19. Manipulação de medicamentos estéreis;
20. Unitarização de medicamentos;
21. Terapia de Nutrição Parenteral;
22. Gerenciamento de Tecnologias em Saúde;
23. Farmácia Clínica;

24. Segurança do paciente;
25. Uso seguro de medicamentos.

D. Fisioterapia

1. Anatomia Funcional e palpatória;
2. Semiologia;
3. Fisiologia e Fisiopatologia: respiratória, cardiovascular, neurofisiologia, fisiologia articular e do envelhecimento;
4. Cinesiologia;
5. Cinesioterapia;
6. Recursos terapêuticos, nos âmbitos Hospitalar, ambulatorial e terapia intensiva;
7. Suporte básico de vida;
8. Avaliação e conduta fisioterapêutica nas diversas patologias (métodos e técnicas): pulmonares, cardiovasculares, reumatológicas, geriátricas, traumato-ortopédicas, neurológicas, pediátricas, dermatológicas, ginecológica e obstetrícia;
9. Fisioterapia em Pré e Pós-operatórios de cirurgias torácicas, cardíacas, neurológicas, abdominais e ortopédicas;
10. Fisioterapia preventiva;
11. Assistência fisioterapêutica nas doenças infecto contagiosas;
12. Oxigenioterapia;
13. Farmacologia aplicada;
14. Interpretação de exames complementares;
15. Prótese e órtese;
16. Doenças osteomusculares relacionadas ao trabalho;
17. Indicação e tipos de auxílio à locomoção;
18. Provas de função muscular;
19. Ética e deontologia profissional;
20. Exercícios em Fisioterapia: Conceito e aplicação: exercícios ativos, ativos-assistidos, passivos, isométricos e Testes musculares.

E. Fonoaudiologia

1. Ética profissional;
2. Legislação profissional da fonoaudiologia;
3. Anatomia e fisiologia da Audição e do Sistema Vestibular;
4. Avaliação Audiológica e interpretação de resultados;
5. Avaliação Otoneurológica e reabilitação vestibular;
6. Seleção e adaptação de Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI);
7. Intervenção Fonoaudiológica na criança e no idoso com distúrbio de audição;
8. Anatomia laríngea; Fisiologia da produção vocal;

9. Classificação, avaliação e tratamento fonoaudiológico das Disfonias;
10. Desenvolvimento das Funções Estomatognáticas;
11. Avaliação e intervenção Fonoaudiológica nos Distúrbio de Motricidade Orofacial;
12. Fisiologia da Deglutição;
13. Causas, avaliação e tratamento Fonoaudiológico nas Disfagias Orofaríngeas em neonatos, crianças, adultos e idosos;
14. Alterações de Fala e seu tratamento Fonoaudiológico;
15. Aquisição e desenvolvimento da Linguagem;
16. Avaliação, diagnóstico e intervenção fonoaudiológica nas Linguagens Oral e Escrita;
17. Alterações de linguagem na criança e no idoso;
18. Atuação da Fonoaudiologia no Sistema Único de Saúde (SUS) e sua inserção na Atenção Primária à Saúde; Políticas Públicas e Fonoaudiologia. Fonoaudiologia na Atenção Primária à Saúde;
19. Patologia geral e seus tratamentos;
20. Patologia dos Órgãos de Audição e da Fonação; Distúrbios da Fluência; Distúrbios da Voz; Distúrbios da Motricidade Oral.

F. Nutrição

1. Triagem e avaliação nutricional;
2. Ingestão, digestão, absorção, metabolismo e excreção dos nutrientes;
3. Necessidades e recomendações de nutrientes e energia nas diferentes faixas etárias;
4. Terapia nutricional enteral e parenteral: indicação, seleção de fórmulas, vias de acesso, complicações;
5. Aspectos fisiopatológicos e dietoterapia nas doenças gastrointestinais, pulmonares, neurológicas, cardiovasculares e renais;
6. Aspectos fisiopatológicos e dietoterapia no diabetes mellitus, obesidade e câncer;
7. Desnutrição: Consequências e cuidado nutricional;
8. Nutrição no pré e pós-operatório;
9. Nutrição em Cirurgia;
10. Nutrição e Paciente Crítico;
11. Aspectos químicos, físicos e nutricionais do Leite Humano;
12. Alimentação complementar;
13. Desnutrição infantil, necessidades nutricionais da criança e avaliação Nutricional da criança;
14. Alimentação saudável;
15. Terapia nutricional oral, enteral e parenteral em pediatria: recém-nascido de baixo peso, desnutrição, anemia ferropriva, hipovitaminoses, obesidade, dislipidemia, diabetes mellitus, cardiopatia, constipação intestinal e alergia alimentar.

G. Odontologia

1. Anatomia de cabeça e pescoço;
2. Terapêutica;
3. Farmacologia;
4. Anestesia;
5. Fisiologia humana;
6. Traumatismo dentário;
7. Trauma de face;
8. Patologia bucal;
9. Implantodontia;
10. Semiologia;
11. Medicina oral;
12. Cirurgia oral menor;
13. Cirurgia ortognática.

H. Psicologia

1. Fenômenos psicológicos básicos e seus fundamentos epistêmicos;
2. Psicologia do desenvolvimento;
3. Atuação do psicólogo e o trabalho interdisciplinar e intersetorial na área da saúde;
4. Política de Saúde Mental;
5. Apoio Psicossocial ao Paciente da Saúde Mental;
6. Noções de Psicopatologia;
7. A Relação de Transferência: Paciente x Profissional de Saúde;
8. Dependência Química;
9. Integralidades do cuidado a saúde das mulheres;
10. Violência contra as mulheres;
11. Violência sexual: prevenção e tratamento;
12. Apoio psicossocial;
13. Humanização da gestação e do parto;
14. Psicologia da família: dinâmica, ciclo de vida familiar e novas contribuições familiares;
15. Psicologia Hospitalar.

I. Serviço Social

1. Ética profissional;
2. Atuação profissional contemporânea;
3. Política de saúde;
4. Serviço Social no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
5. Atuação do assistente social na política de saúde;
6. A residência enquanto formação profissional;
7. Atuação do assistente social em ambiente hospitalar;
8. Direitos das crianças, adolescentes e idosos;

9. Conhecimento e atuação do Programa Saúde da Família;
10. Estratégias em Saúde da Família;
11. Conhecimento e atuação na política de saúde mental;
12. Intersetorialidade e interdisciplinaridade.

J. Terapia Ocupacional

1. Ética e Deontologia Profissional da Terapia Ocupacional;
2. Terapia Ocupacional no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
3. Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF);
4. Terapia Ocupacional na Atenção à Saúde da criança, do Adulto e do Idoso, Saúde Mental, Coletiva e Pública; e em Programas de Contextos Hospitalares e de Assistência Social;
5. Ocupação e Saúde;
6. Processo Terapêutico Ocupacional;
7. Comunicação em Terapia Ocupacional;
8. Modelos, Métodos e Práticas da Terapia Ocupacional;
9. Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado Individual; em Cuidado Coletivo; em Cuidado ao Usuário do SUS; e em Cuidado dos Familiares e Cuidadores;
10. Prática da Terapia Ocupacional em Diferentes Equipamentos de Saúde; em Cuidado em Domicílios; e em Diferentes Modalidades, Cenários e Contextos;
11. Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional das Funções e Estruturas do Corpo, dos Fatores Ambientais e dos Fatores Pessoais; e com Diferentes Condições de Saúde;
12. Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional das Atividades; e da Participação no Autocuidado, Trabalho e Lazer;
13. Órteses, Adaptações e Tecnologia Assistiva;
14. Processos Grupais em Terapia Ocupacional;
15. Prática Baseada em Evidência em Terapia Ocupacional;
16. Raciocínio Clínico ou Profissional em Terapia.

Anexo IV – Formulário para análise curricular

FORMULÁRIO PARA ANALISE CURRICULAR - Pontuação máxima: 10,0 pontos		
Nome do Candidato:		
CPF:	RG:	
Programa de residência:	Categoria Profissional	
Critérios para Análise	Valor de Referência	Pontuação obtida
1: Estágio - Máximo: 10,0 pontos		
90 a 120 horas	3 por estágio	
120 a 250 horas	5 por estágio	
Acima de 250 horas	10 por estágio	
Pontuação total referente a "Estágio":		
2: Projetos de Extensão - Máximo: 10,0 pontos		
3 a 6 meses	2 por projeto	
7 a 12 meses	5 por projeto	
13 a 18 meses	7 por projeto	
19 a 24 meses	10 por projeto	
Pontuação total referente a "Projetos de Extensão":		
3: Produção Científica - Máximo: 10,0 pontos		
Artigos publicados em revistas científicas indexadas na área.	10,0 cada	
Trabalhos completos publicados em anais de eventos científicos ou em revistas científicas e/ou livro ou capítulo de livro em livro com ISBN.	8,0 cada	
Trabalhos técnicos em saúde ou manuais em saúde.	6,0 cada	
Resumos publicados em anais de eventos ou em revistas científicas	4,0 cada	
Pontuação referente a "Produção Científica":		
4: Participação em atividades acadêmicas complementares - Máximo: 10,0 pontos		
Curso de curta duração (mínimo de 4 horas)	0,5 por evento	
Curso de Atualização (mínimo de 30 horas)	2,0 por evento	
Curso de Aperfeiçoamento (mínimo de 180 horas)	5,0 por evento	
Participação em evento científico (congressos, simpósios e seminários)	1,0 por evento	
Pontuação referente a "Participação em atividades acadêmicas complementares":		
5: Titulação - Máximo: 10,0 pontos		
Graduado até 2 anos	10	
Graduado há mais de 2 anos	5	
Especialização Lato Sensu Modalidade Tradicional	1	
Especialização Lato Sensu Modalidade Residência	2	
Mestrado	2	
Doutorado	3	
Pontuação total referente a "Titulação":		
TOTAL (media dos 5 critérios de avaliação):		

Anexo V – Declaração de Hipossuficiência

Declaração de Hipossuficiência

Eu, (*nome completo*) _____,
(*categoria profissional, estado civil,*) _____,
CPF _____, RG _____,
residente a (*endereço*) _____

_____, **DECLARO**, para todos os fins de direito e sob as
penas da lei, que não tenho condições de arcar com o valor relativo à taxa de inscrição para o
**Processo Seletivo Unificado para os Programas de Residência Multiprofissional do
Hospital Metropolitano Odilon Behrens**, sem prejuízo de meu sustento próprio e de minha
família, necessitando, portanto, da isenção de taxa de inscrição.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 20 ____.

(Nome e assinatura do candidato)

Anexo VI – Formulário para Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição

FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS:

1.1. Nome completo:

1.2. Documentos de Identidade (anexar cópia frente e verso identidade):

1.3. Estado Civil (casado anexar cópia da certidão de casamento):

1.4. Endereço (anexar cópia frente e verso da conta de luz ou água):

1.5. Bairro:

1.6. Cidade/Estado:

1.7. Telefones:

2. DADOS SOBRE A FORMAÇÃO:

2.1. Instituição de Ensino Superior de Origem: () Pública () Privada

Qual: _____

2.2. Para egressos de instituição não pública:

Obteve Bolsa Integral? _____

3.3. Frequentou curso preparatório para Residência: () Sim () Não

Especificar como foi feito o pagamento deste curso: _____

3. MOTIVO DA SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Considero-me com o direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição no Programa de Residência Multiprofissional, nos termos da RESOLUÇÃO CNRM Nº 7 de 21/10/2010, pois:

() sou impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovo com os documentos em anexo ser membro de família de baixa renda e que a renda familiar mensal é igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual é igual ou inferior a dois salários mínimos.

() possuo inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e informo que o meu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico é _____.

() a taxa de inscrição é superior a 30% (trinta por cento) do meu vencimento/salário mensal e não tenho dependente, conforme documentos em anexo.

() a taxa é superior a 20% (vinte por cento) do meu vencimento/ salário mensal do candidato e possuo até dois dependentes, conforme documentos em anexo.

() a taxa é superior a 10% (dez por cento) do meu vencimento/ salário mensal do candidato e tenho mais de dois dependentes, conforme documentos em anexo.

4. INFORMAÇÕES SOBRE MORADIA:

4.1. Total de pessoas que moram com o candidato: _____

4.2. Assinalar as pessoas que residem com o candidato:

() Pai () Mãe () Irmãos () Cônjuge ou companheiro

() Filhos () Avó () Avô () Tios () Colegas e/ou amigo

() Outros (citar): _____

5. CONDIÇÕES PROFISSIONAIS (anexar documentos comprobatórios):

7.1. Assinalar a situação mais adequada que descreve como o candidato vem se mantendo:

() Posso renda própria, residência própria e sou independente de minha família

() Posso renda própria mas dependo de minha família para me manter.

() Não posso renda própria e dependo de minha família para me manter.

() Existe outra pessoa que contribui com a renda do candidato ou de sua família. O nome desta pessoa é _____ e a contribuição dada é no valor aproximado de R\$ _____ mensais.

Tipo de relacionamento (Anexar declaração da pessoa e documentação da mesma):

6. DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RENDA DO CANDIDATO E SUA FAMÍLIA (anexar documentos comprobatórios):

NOME (nome e vínculo com candidato)	Sem renda	Possui renda própria proveniente de:	Valor aproximado da renda mensal
Candidato:			
Familiares:			

Observações finais: Caso o candidato, pais, cônjuge ou companheiro (a) estejam desempregados, descrever, de próprio punho, como a família está se mantendo, comprovando a renda do(s) mantenedor (es), além dos documentos já mencionados para esta situação.

7. DECLARAÇÃO:

Declaro, que as informações prestadas neste documento são verdadeiras. Comunico, ainda, que estou ciente de que, se comprovada a inveracidade nas informações descritas ou nos documentos apresentados, fico sujeito às penalidades legais cabíveis, inclusive Eliminação do

Edital de Convocação Processo Seletivo 01/2019
Edital para Processo Seletivo da Residência Multiprofissional em Saúde do
Hospital Metropolitano Odilon Behrens



Processo Seletivo. Estou ciente de que a falta parcial ou total de informações ou documentos é de minha inteira responsabilidade, sendo tal situação motivo para indeferimento desta solicitação.

Data: ___ / ___ / _____

Assinatura do candidato: